



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ID CIDADES: 2024.003E0700001.01.0011

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 5.416/2024</b>			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO.</b>			
<b>Objeto</b>			
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO e 35 CAMAROTES) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 e 08/12/2024.			
<b>Valor Total Estimado (lance mínimo)</b>			
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria/Amostra</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	SIM	GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto		<b>Critério de julgamento:</b> MAIOR OFERTA (LANÇE)	
<b>DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA):</b> Até o dia 22/11/2024, às 09:00 horas			
<b>CRENCIAMENTO:</b> Dia 22/11/2024 das 08:30 às 09:00 horas			
<b>DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b> 22/11/2024 às 09:00 horas			
<b>LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:</b> Protocolo desta Prefeitura Municipal			
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra / demonstração</b>	<b>Critério de Sustentabilidade</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Garantia Contratual: NÃO</b>			
<b>Pedidos de Esclarecimentos e impugnações</b>			
<b>Critério de julgamento:</b> MAIOR OFERTA			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame através do Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Água Branca – ES ou excepcionalmente através do endereço eletrônico <a href="mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br">licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br</a> .			

Acompanhe as informações dos Pregões e demais processos de contratação da PMAB-ES pelo endereço [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br).

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREÂMBULO

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA (LANÇE)**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

**Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio:** Portaria nº 21.659/2024, de 18 de janeiro de 2024.

**Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

## **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO e 35 CAMAROTES) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 e 08/12/2024.**

PARA OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO e 35 CAMAROTES) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07, e 08/12/2024, a empresa INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

AO APRESENTAR PROPOSTA, A EMPRESA SE COMPROMETE E SE OBRIGA EXCLUSIVAMENTE EM MONTAR TODA ESTRUTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO, APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC. DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.).

A remuneração da empresa contratada corresponderá EXCLUSIVAMENTE aos valores decorrentes da comercialização da locação da área de festas (Praça de Alimentação e Diversão) e dos camarotes da estrutura do RODEIO (35 CAMAROTES, CUJA LOCALIZAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), sem qualquer tipo de custos para a Administração Municipal (esta comercialização ficará a cargo exclusivo da empresa vencedora, sem quaisquer responsabilidades para a Administração municipal). O espaço destinado à exploração comercial (Praça de Alimentação e Diversão) é o descrito no Termo de Referência deste Edital.

## **APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL:** A partir da publicação, o Edital estará disponível gratuitamente em [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br) ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Comissão de Licitações – Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca – ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria 15.995/2019 de 12 de fevereiro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PRELIMINARES:

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos da Lei 14.133/2021

1.2 – A concessão de uso descrita neste Edital restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local.

1.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro conduzirá esse certame juntamente com a Comissão de Contratação devidamente nomeada.

1.4 A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Águia Branca – Espírito Santo, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*(...)*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

1.4.1 A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º, art 171, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

### 2 – BASES LEGAIS:

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e de forma suplementar, pela Orgânica Municipal, com as respectivas alterações.

#### 2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência e programação da Festa;

II – Minuta do Contrato

III - Proposta Comercial - Modelo;

IV – Declaração de disponibilização de equipamentos e outros;

V – Declaração Unificada – Modelo;

VI – Modelo de Carta Credencial.

### 3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital no setor de licitações desta Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br) ou retirar diretamente no sítio [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3745-1357. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br), seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do(s) Processo(s) Administrativo(s), assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação na forma da Lei 14.133/2021, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser protocolados no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, conforme previsto neste Edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.2 – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração devidamente instruída, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.3 – Os trabalhos da Comissão de contratação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4 – Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, as mesmas serão conferidas e rubricadas pela Comissão de contratação e pelos representantes presentes.

4.4.1 – O envelope contendo a habilitação será exigido somente do licitante vencedor e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de contratação na fase de credenciamento, proposta de preços, lances e habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recursos, o Agente de contratação concluirá e encerrará a sessão, encaminhando o processo para decisão final da autoridade superior.

4.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão de contratação informará sobre o prosseguimento do processo, conforme prevê a legislação vigente.

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br)

4.9 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4.10 – Esta Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

#### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

4.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Águia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.1.2 que possuam e apresentem a documentação na forma estabelecida no edital;
- 4.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.1.5 Não estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.6 Não sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.7 Não estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.1.7.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.
- 4.1.8 Não estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.9 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.
- 4.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.
- 4.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 4.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:
- A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
  - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
  - Discriminar a empresa líder;
  - O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
  - Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
  - Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.
- 4.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 4.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 4.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

expressa do órgão licitante.

4.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.11A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.1.12 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.2.13 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.2.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4.2.14 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro em [www.prefeituradeaguibranca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguibranca.es.gov.br) ficando sob inteira

## 5 - CREDENCIAMENTO

5 - No dia, hora e local estipulados no item II, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo VI), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo **e carteiras de identidade do credenciado e do representante legal outorgante do credenciamento**, ou;

b) Representante legal da empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

**2 - Os documentos mencionados nos itens 1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.**

**3 - O documento mencionado no item habilitação jurídica deste Edital, se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo no envelope contendo a habilitação.**

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equivalente que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO V (MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA – ITENS 12 e 13 DA DECLARAÇÃO QUE SE REFERE A ME/EPP)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

7 - Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ITEM 01 DO ANEXO VI (MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

### 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelope lacrado e indevassável, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.2 - O Envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o julgamento das propostas de preços e os respectivos lances, contendo as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### 6.3 – PROPOSTA COMERCIAL:

6.3.1 – Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos e impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante;

6.3.2 – A licitante poderá, em lugar da proposta, utilizar como substituto o próprio Formulário Padrão de Proposta Comercial do Anexo III, preenchendo-o de acordo com as instruções e observações nele contidas.

6.3.4 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

6.3.5 – A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone e endereço eletrônico da licitante e data.

6.3.6 – Declaração de disponibilização de estruturas, organização e gerenciamento da área, **objeto de cessão, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 e 08/12/2024, com valor ofertado expresso em Reais (R\$) e por extenso;**

6.3.7 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.8 – Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente, além de todas as estipulações deste edital, de que atenderá a todas as normas e critérios estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

### **7 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 – Conforme estabelecido neste Edital serão recebidos os documentos para o Credenciamento. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo critério de **MAIOR OFERTA**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, **considerando o valor mínimo ofertado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

7.5 – Todos as licitantes devidamente credenciados e que tiverem suas propostas classificadas poderão ofertar lances, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor oferta de preço e as demais, em ordem crescente de valor.

7.7 - Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos.

**7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.**

7.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

7.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR OFERTA**, observado os critérios estabelecidos neste edital.

7.13 – O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas à ampliação de melhor oferta.

7.14 - Seguidamente o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MAIOR OFERTA** (da primeira empresa classificada), decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, conforme o caso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será solicitado e aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

7.17 - A Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

**7.18 - O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal, podendo ser declaração de que não possui o documento específico com validade e que utilizará da prerrogativa legal para cumprimento da sua regularização) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições ou declaração, o Pregoeiro poderá fazer diligências com a finalidade de se comprovar a regularidade na habilitação das empresas licitantes.**

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço (oferta), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.21 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

7.22 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, ressalvados os casos estabelecidos na Legislação vigente, principalmente quanto aos documentos existentes à época da sessão de julgamento deste Pregão e conforme estabelecido no item 7.17 deste tópico.

7.23 - Como critério de desempate, a decisão se dará obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2024, sendo assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá apresentar nova proposta na própria sessão, apresentando maior oferta, sob pena de preclusão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.25 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.26 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes, que se encontrem enquadradas, de acordo com este edital, será realizado sorteio entre elas para verificar qual poderá apresentar a melhor oferta.

7.27 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

8.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por quaisquer dos meios legais, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.5 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.5.2 Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES – [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/transparencia](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/transparencia);

8.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.8 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital, ressalvados os casos estabelecidos na legislação vigente;

8.11 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **8.12 - Habilitação Jurídica**

8.12.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.12.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.12.3 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.12.5 CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

### **8.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.13.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.13.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.13.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.13.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8.14 - Qualificação Econômico-financeira

8.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.14.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 8.14.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.14.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 8.14.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.14.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

### 8.15 Qualificação Técnica

8.15.1 Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, bem como projetos necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão. **(Modelo – Anexo IV) Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.**

8.15.2 A vistoria ao local do evento não é facultativa na forma da legislação vigente, ficando a critério da licitante realizá-la. Porém, ao apresentar proposta, a licitante declara automaticamente estar ciente de todas as condições do local onde será realizado o evento.

### 8.16 – Declaração unificada

#### 8.16.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V)

### 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br), seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br); telefone de contato (27)3745-1357.

### 10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2 A proposta vencedora estará disponível a todos os interessados após a homologação do pregão eletrônico.

11.3 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para efetuar o pagamento do valor proposto, conforme estabelecido na Ata de julgamento desta licitação e assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

11.3.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não apresentar os documentos exigidos para contratação, inclusive o comprovante de pagamento do valor ofertado ou recusar-se em assinar o termo contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(s) licitante(s), poderá convocar outro(s) licitante(s),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação e, assinar o contrato.

### 12 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O valor ofertado na fase de lances da licitante vencedora, deverá ser pago em uma única parcela, no Ato da Assinatura do Contrato, mediante emissão de DUA (Documento Único de Arrecadação) emitido pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

12.2. – Para todos os serviços, deverão estar inclusos **todos os custos** operacionais da atividade, tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado (inclusive as ART's, se for o caso), bem como as demais despesas diretas e indiretas, encargos sociais, licenças, locação do equipamento técnico, transporte de pessoal e material, coordenação de execução da programação, hospedagem, alimentação **e todas as demais despesas necessárias, inclusive seguros e garantias**, não cabendo ao Município nenhum custo adicional, **exceto**, com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica e água para a funcionabilidade dos equipamentos em todos os dias do evento.

### 13 DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Todos os procedimentos e orientações sobre a os pagamentos constam no Termode Referência e Minuta do Contrato, anexos ao presente Edital.

### 14 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

14.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

14.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

14.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES** .

14.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

14.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

14.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

14.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### 15. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**15.1** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas na Minuta de contrato e Termo de Referência – anexos ao presente Edital.

### 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

16.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

16.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

16.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Água Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Água Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357 ou pelo e-mail: [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br). Informações a respeito desta licitação serão divulgadas em [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br).

16.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades ou pessoas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente.

16.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

16.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados em [www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguabranca.es.gov.br) ou diretamente no setor de licitações desta Prefeitura Municipal.

16.11 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.12 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

Água Branca – ES, 29 de outubro de 2024.

**LUZIA PIROVANI DE ANDRADE**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1. OBJETO

1.1 A concessão onerosa de direito real de uso para ocupação e exploração da área de festas, por ocasião da realização da 36ª festa de Emancipação Política Administrativa a cidade de Águia Branca/ES.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da 36ª festa de Emancipação Política Administrativa da cidade de Águia Branca, no Espírito Santo, é um evento de grande importância para a comunidade local e para a região como um todo. Neste contexto, a concessão onerosa de direito real de uso para ocupação e exploração da área de festas se faz necessária para garantir o sucesso e a segurança do evento.

2.2 A área de festas é o local onde serão realizadas as principais atrações da festa, como shows, desfiles, apresentações culturais e gastronomia típica. Para que tudo isso ocorra de maneira organizada e segura, é preciso que o espaço esteja devidamente estruturado e preparado. A contratação do objeto em questão permite que a prefeitura tenha acesso a uma área adequada para promover as atividades da festividade, garantindo o conforto e a segurança dos participantes.

2.3 Além disso, a concessão onerosa também beneficia a economia local, uma vez que a realização da festa atrai turistas, movimentando o comércio e gerando empregos temporários. Dessa forma, a contratação do objeto não só atende ao interesse público de promover um evento cultural de qualidade, mas também contribui para o desenvolvimento econômico da cidade.

2.4 Outro ponto importante a se considerar é a questão da preservação do patrimônio público. Ao formalizar a concessão onerosa de direito real de uso, a prefeitura estará assegurando que o espaço seja utilizado de acordo com as normas estabelecidas, evitando danos e garantindo a conservação da área para futuros eventos.

2.5 Assim, diante da importância da festa de Emancipação Política Administrativa de Águia Branca, a contratação do objeto em questão se mostra como uma medida necessária e benéfica para a comunidade, atendendo aos interesses públicos de promoção cultural, desenvolvimento econômico e preservação do patrimônio.

##### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1-. Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração da área de festas, por ocasião da realização da 36ª Festa de Emancipação Política Administrativa da cidade de Águia Branca/ES, que acontecerá nos **dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024**. A referida exploração destina-se a: **36 (trinta e seis) barracas** de no mínimo 3,00 x 3,00 m, totalizando 9,00 m<sup>2</sup>, cuja área de ocupação será de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados); conforme croqui anexo e 01 (um) **parque de diversão**, cuja área de ocupação será de no máximo 300m<sup>2</sup> e 24 (vinte e quatro)

##### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas, que atenderem às condições estabelecidas neste termo de referência;

4.2. Não poderão participar deste procedimento pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal direta ou indireta;

4.3. A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrevogável deste termo bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

4.4. Serão **36 (trinta e seis) barracas** para comercialização na área cedida, obedecendo ao croqui anexo, distribuídos e com características semelhantes, obedecendo também ao padrão estético, na cor branca, modelo chapéu de bruxa, de no mínimo 3,00 x 3,00 m, totalizando 9,00 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) cada. A altura de cada barraca é de no mínimo 2,20m, (dois metros e vinte centímetros) no local especificado no croqui em anexo.

4.5 - O referido parque de diversão deve estar preparado para receber bem ao público, propiciando conforto, segurança e acessibilidade aos mesmos, bem como ter uma equipe preparada para dar o devido atendimento aos clientes. O parque de diversão deve ter brinquedos que atendam tanto às crianças bem como ao público adulto, sendo que tais brinquedos não podem estar sucateados, pois, desta forma representaria um risco para os usuários.

4.6 Deverá ser colocados brinquedos que atendam crianças de 0 (zero a 14 (quatorze) anos, com monitores e no mínimo 05 (cinco) brinquedos de diferentes atrações. Sugestões: Touro Mecânico, Castelinho, Cama Elástica, Piscina de Bolinha, Tobogã Inflável, Pula Pula Inflável e outros.

**OBS.:** As barracas e o parque de diversão deverão estar montados em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, para a devida fiscalização dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7. O arrematante poderá se necessário, alterar a disposição das barracas e do parque de diversão apresentada no croqui, de acordo com espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do evento;

**4.8. Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área da festa,**

4.9. Haverá um ponto de água da CESAN, para uso nas barracas, próximo à entrada da área cedida fazendo margem ao talude gramado do qual será de responsabilidade do arrematante distribuir entre os stands/barracas;

4.10. Energia elétrica ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES que contará com 01 (um) eletricitista á disposição para a distribuição dos pontos de eletricidade nos stands/barracas;

4.11. O valor mínimo da proposta será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

4.12 O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até às 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento.

### 4.12.1 DAS BARRACAS

TIPOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS OFERTADAS	QUANTIDADE
<b>Alimento:</b> Churrasquinho, Sanduíche de Pernil e Porções <b>Bebida:</b> Refrigerante, água, suco e cerveja	<b>08 barracas</b>
<b>Alimento:</b> Arroz, Vinagrete, Feijão Tropeiro e Macarrão na Chapa <b>Bebida:</b> Refrigerante, água, suco e cerveja	<b>07 barracas</b>
<b>Alimento:</b> Hambúrguer Artesanal e Batata Frita <b>Bebida:</b> Refrigerante, água, suco e cerveja	<b>06 barracas</b>
<b>Alimento:</b> Mini Pizza, Crepes, Pastéis, Salgados, Milho Verde e Caldos <b>Bebida:</b> Refrigerante, água, suco e cerveja	<b>04 barracas</b>
<b>Alimento:</b> Torta doce, Bolo de Pote, Bolos Diversos, Biscoitos Artesanais Tapiocas, Bombons e Torta Salgada. <b>Bebida:</b> Refrigerante, água, suco e cerveja	<b>03 barracas</b>
Acarajé cachorro Quente, Maçã do Amor, Pé de Moleque, Cocadas e Espetinho de Frutas com chocolate derretido	<b>03 barracas</b>
Bebidas Quentes e Drinks	<b>05 barracas</b>
Área do Espaço Kid's – Brinquedos Infláveis	<b>300m<sup>2</sup></b>

4.13 A Administração municipal disponibilizará o total de 35 (trinta e cinco) camarotes (na estrutura do rodeio) para que a empresa arrematante possa comercializá-los a título de utilização provisória, ou seja, nas datas de realização do evento, a preços de mercado, sendo os valores auferidos com as referidas vendas, de exclusiva propriedade da empresa vencedora da licitação. (Preço sugerido para cada camarote - R\$ 1.200,00)

4.14 Os preços dos produtos a serem comercializados no espaço, objeto desta concessão provisória deverá ser os preços comum de mercado e não serão aceitos preços abusivos, os quais serão fiscalizados pela organização do evento.

### 5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Av. João Quiuqui, Centro, Água Branca/ES em até 48 (quarenta e oito) horas após a devida convocação, para posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

6.2. Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 6.4. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 6.5. Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao município e/ou a terceiros;
- 6.6. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 48 (QUARENTA E OITO) horas do término do evento.
- 6.7 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 6.8 Disponibilizar stands/barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos ao presente Edital. (bebidas, comidas, mesas, cadeiras, brinquedos, etc.).
- 6.9 Disponibilizar no mínimo 03 (três) banheiros contêiner, com no mínimo 07 (sete) vasos em cada contêiner, que deverão ser instalados próximos às barracas, mediante aprovação da Comissão de Festas. Os referidos banheiros deverão atender prioritariamente mulheres, crianças e deficientes. Os referidos banheiros deverão estar aptos a receberem as licenças legais e obrigatórias para o seu perfeito funcionamento. A limpeza e conservação diária e permanente dos referidos banheiros ficará exclusivamente a cargo da contratada, inclusive com fornecimento de materiais de higiene pessoal e limpeza.
- 6.10 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- 6.11 A limpeza e organização da barraca, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.
- 6.12 É vedada a entrada e permanência na barraca de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora
- 6.13 É EXPRESSAMENTE vedado no interior das barracas/standes o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- 6.14 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 6.15 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 6.16 Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 6.17- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com as obrigações assumidas pelo arrematante.
- 7.2 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.4 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço prestado.
- 7.5 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA não atender as especificações constantes do presente Termo de Referência.

### **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - Ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento.
- 8.2- A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 9.2 - O fornecimento do serviço estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
- 9.3 - O Membro da Comissão Organizadora responsável pela fiscalização dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços da contratada.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- X - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XI - dar causa à inexecução total do contrato;
- XII - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XIII - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XIV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XVI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XVII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- V - advertência;
- VI - multa;
- VII - impedimento de licitar e contratar;
- VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII - as peculiaridades do caso concreto;
- VIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Secretarias e órgãos públicos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.;

11.2. O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

11.3. Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento os interessados automaticamente aceitam as disposições iniciais deste termo;

11.4. Não havendo nenhuma manifestação de interesse nos procedimentos licitatório, o município arcará com toda a organização do evento

### 12. DAS BARRACAS

Nº DE ORDEM	VALOR EM R\$	MATERIAIS
CONFORME CROQUI ANEXO.	ARREMATANTE DEFINIRÁ - VALOR MÍNIMO - R\$ 120.000,00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS (35 CAMAROTES NA ÁREA DO RODEIO)

Água Branca/ES, 19 de outubro de 2024.

Luzia Pirovani de Andrade

Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROGRAMAÇÃO 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE ÁGUIA BRANCA

### **SEXTA-FEIRA– 06 de dezembro**

18h30m – Casamento Comunitário (Show com Cleiton e Cristiane)

20h – Abertura do rodeio com as autoridades locais e convidados

23h – Show Musical com André Moura

00h - Show Musical com Alemão do Forró

### **SABADO– 07 de dezembro**

20h - Rodeio

21:30 - Show Musical com Negão Chandon

23h - Show Musical com Guilherme Silva

00:30 –Show Musical com Vinicius do Forró

### **DOMINGO – 08 de dezembro**

13h – Show Musical com Pagode de Primeira

15h - Show Musical com a Banda Tremendões

17:30- Sorteio Beneficente Promovido pelo Sindicato dos trabalhadores rurais de Águia Branca

20h - Final do Rodeio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES E \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 – Centro – CEP 29.795-000 – Águia Branca – ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor do **Pregão Presencial nº 001/2024**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto, a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO E 35 CAMAROTES DO RODEIO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 e 08/12/2024.**

1.1.1 – A **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO e 35 CAMAROTES) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 e 08/12/2024** está condicionada à **CONTRATADA EM MONTAR (DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA) E ADMINISTRAR TODA ESTRUTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC, DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.), OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO PROGRAMADO. (Os camarotes serão somente comercializados e administrados pela CONTRATADA, sendo sua montagem por conta da empresa a ser contratada pela Administração Municipal.**

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** e seus respectivos anexos;
- A proposta comercial apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 – A **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO e 35 CAMAROTES) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES** terá como duração, **EXCLUSIVAMENTE** a realização da **36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07, e 08/12/2024**, na Área de Festas, localizada na sede deste Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 – O **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e condições assumidos no presente Contrato.

3.3 – Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário **cancelar** o evento, a **CONCEDENTE** não oferecerá qualquer tipo de devolução das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, do valor pago, se for o caso, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

3.4 – Obrigações contratuais de **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIO** não previstas neste Contrato, estão estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como estabelecidas na lei 14.133/2021, inclusive quanto aos critérios de reajuste do valor contratual, se for o caso, bem como das sanções administrativas.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS DEVERES**

#### **4.1 DO CONCESSIONÁRIO**

4.1.1 – FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO, APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC, DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.).

4.1.2 - Distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do Evento;

4.1.3 - Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas e área do rodeio, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação a área de festa.

4.1.4 – Disponibilizar materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), para barracas e parques de diversão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1.5 – Providenciar o abastecimento dos stands/barracas com os produtos que serão comercializados até às 18 horas de cada dia, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento.

4.1.6 – Disponibilizar as barracas para comercialização de produtos com medidas de 3 x 3 metros, tipo pirâmide e cobertas por lonas anti-chamas.

4.1.7 - Disponibilizar barracas com medidas superiores a 3 x 3 metros, mediante prévia autorização da Comissão de Festas.

4.1.8 – Respeitar normas que não estão explícitas neste contrato e que serão estabelecidas pela Comissão de Festas, evitando poluição visual e falta de padronização do local onde se realizará o evento, bem como respeitar o croqui disponibilizado pela Administração municipal.

4.1.9 – Disponibilizar barracas em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária (conforme o caso).

4.1. 9.1 – Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.1.9 – Colocação de parque de diversões em espaço próprio, conforme estabelecido no Edital (croqui).

4.1.10 - Disponibilizar no mínimo 03 (três) banheiros contêiner, com no mínimo 07 (sete) vasos em cada contêiner, que deverão ser instalados próximos às barracas, mediante aprovação da Comissão de Festas. Os referidos banheiros deverão atender prioritariamente mulheres, crianças e deficientes. Os referidos banheiros deverão estar aptos a receberem a licenças legais e obrigatórias para o seu perfeito funcionamento. A limpeza e conservação diária e permanente dos referidos banheiros ficará exclusivamente a cargo da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de materiais de higiene, higiene pessoal e limpeza.

4.1.11 – Disponibilizar todos os meios e materiais necessários além dos descritos neste contrato, para a perfeita realização do objeto deste contrato.

4.1.12 – Proceder a montagem e desmontagem de toda a estrutura objeto deste contrato, considerando que toda a estrutura deverá estar montada até o prazo estabelecido no Termo de Referência e desmontada no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento.

4.1.13 – Praticar preços comuns de mercado para as mercadorias e serviços, sob pena das sanções previstas no Edital.

4.1.14 – Efetuar o pagamento do valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante DUA (Documento Único de Arrecadação) Emitido pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, por ocasião assinatura deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 4.2 DO CONCEDENTE

4.2.1 - Disponibilizar a área e as atrações do evento (programação), conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2.2 - Disponibilizar ponto de água da CESAN, próximo à entrada da área concedida, fazendo margem ao talude gramado.

4.2.3 - Disponibilizar Geradores e energia elétrica.

### CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o **CONCESSIONÁRIO** faça *jus* a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 - A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES nos seguintes casos:

5.2.1 - Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 - Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente e o estabelecido no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Águia Branca - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Águia Branca - Espírito Santo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Município de Águia Branca  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO E 35 CAMAROTES DO RODEIO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06; 07 e 08/12/2024.**

Apresentamos nossa proposta comercial, para **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO E 35 CAMAROTES DO RODEIO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06; 07 e 08/12/2024.**

Propomos montar e administrar toda a estrutura da praça de alimentação e diversão, aptas a receberem alvarás, licenças, autorizações, etc, dos mais diversos órgãos de fiscalização (bombeiros, Meio ambiente, etc.), objetivando a realização completa do evento programado, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital, cuja remuneração será exclusiva através da comercialização da praça de alimentação e diversão e 35 (trinta e cinco) camarotes que também ficarão sob nossa responsabilidade.

**Propomos pagar por ocasião da assinatura do contrato, o valor total de R\$ XXXXXXXX(XXXX).**

**Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital;**

**Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação desta proposta de preços, nos comprometendo em cumpri-la fielmente sob pena de responsabilização na forma da Lei.**

**Validade desta Proposta:** 60 (sessenta) dias (mínimo)

**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica e CNPJ), participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, declaro sob as penas da lei, que me comprometo em DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E GERENCIAMENTO COMPLETO PARA MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO, APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC, DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.), conforme estipulado no Edital em referência, bem como em manter a higiene e qualidade na conservação, armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos que serão comercializados, bem como disponibilizar equipamentos e produtos em quantidades, qualidade e segurança, o suficiente para realização do Evento, bem como respeitar todas as regras e legislações vigentes.

Declaro também, que todas as estruturas da praça de alimentação e diversão, estarão aptas a receberem alvarás, licenças, autorizações, etc, dos mais diversos órgãos de fiscalização (bombeiros, IDAF, Meio Ambiente, etc.), objetivando a realização completa do evento programado.

Declaro ainda, que todos os alimentos serão manipulados por pessoas devidamente vestidas com luvas, gorros e/ou toucas e que os brinquedos serão operados por profissionais treinados e competentes, nos comprometendo integralmente com a segurança total dos usuários.

Relação dos equipamentos que estarão disponíveis e que serão essenciais para cumprimento do objeto da licitação, nos termos deste edital:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Objeto:** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DIVERSÃO e 35 CAMAROTES) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE ÁGUIA BRANCA - ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07 e 08/12/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Águia Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_